



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO A VISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES com sede em Lages/SC, na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88501-050, inscrito no CNPJ sob o nº 83.227.777/0001-10, neste ato representado pelo seu secretário executivo Walter Manfroi, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 1064956, CPF nº 400.831.529-20, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Junior, nº 320, apartamento 31, Centro, CEP 88502-120, Cidade Lages/SC.

COMPRADOR: PEGESUL SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 75.796.417/0003-73, neste ato representado pelo sócio Jerry Dorneles de Moura, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 5053046701, CPF nº 682.000.560-15, residente e domiciliado na Rua Souza Dutra, nº 353, apartamento 203, Estreito, CEP 88070-605, Cidade Florianópolis/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento descrito conforme nota fiscal n. 023.053 a Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente¹.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a compra e venda do seguinte equipamento: 01 RECEPTOR GPS MODELO TOPCON HIPER II L1 E ACESSÓRIOS.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 1ª. O COMPRADOR, caso utilize negligentemente o equipamento, responsabilizar-se-á pelos danos causados no mesmo, e por problemas decorrentes do não uso conforme as normas técnicas constantes de manual que acompanha o produto.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra do equipamento objeto deste contrato, a quantia de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) à vista, na data da assinatura deste contrato.

Cláusula 3ª. O não pagamento na data acertada no presente instrumento acarretará ao COMPRADOR multa de 30% do valor do produto.

Cláusula 4ª. O equipamento ora comercializado, foi vistoriado pelo comprador e aceito por este nas condições em que se encontra, renunciando o comprador a



qualquer direito de indenização por quaisquer vícios ocultos, que porventura ocorram durante o prazo de utilização.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lages/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de setembro de 2021.

PEGESUL SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Jerry Dorneles de Moura

WALTER MANFROI

Secretário Executivo AMURES

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinado eletronicamente por:

* WALTER MANFROI (40083152920)

em 27/10/2021 16:09:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://amures-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/848d7c94-b0da-4112-a4bb-71533ca8898b>

